



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Desembargador Danton Bastos – 02*  
*– Centro*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720*  
*camara@brsite.com.br*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2011**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES a função gratificada de fiscal de contratos.

Art. 2º As atribuições do cargo de fiscal de contratos são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O servidor designado para a função de fiscal de contratos responderá administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 004/1991.

Art. 4º Para a função criada por esta Resolução somente poderá ser nomeado um fiscal por ano, devendo sua escolha recair sobre servidores do quadro efetivo que tenham conhecimento de contratos, gestão, fiscalização, procedimentos administrativos e da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º No exercício da função o servidor receberá uma gratificação equivalente a paga ao controlador interno, calculada sobre os seus vencimentos.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de maio de 2011.

  
ADILTON GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL